



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI nº 1.011, DE 2020

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a priorização dos grupos de que trata na vacinação contra a Covid-19.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei 1.011/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art.

13.

.....

§ 1º-A. Os seguintes grupos deverão ser considerados prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19:

I - as pessoas com deficiência;

II - os profissionais de saúde e funcionários que trabalham em ambiente hospitalar;

III - as pessoas idosas;

IV - as pessoas com doenças crônicas e as que tiveram embolia pulmonar;

V - os povos indígenas;

VI - os caminhoneiros e demais motoristas de transporte rodoviário de cargas;

VII - os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;

VIII - os agentes de segurança pública e privada, desde que estejam comprovadamente em atividade externa;

IX - Oficiais de Justiça.” (NR)

Documento eletrônico assinado por Charles Evangelista (PSL/MG), através do ponto SDR_56226, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Plenário, em _____ de _____ de 2021.



* C 0 2 1 2 0 2 7 8 7 9 8 0 0 *

Dep. Charles Evangelista (PSL/MG)

Documento eletrônico assinado por Charles Evangelista (PSL/MG), através do ponto SDR_56226,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 2 0 2 2 7 8 7 9 8 0 0 *